

	Política	Política de Investimento dos		
	Código	Política_PLT_010	Aprovação:28/06/2021	Versão:4

Política de Investimentos dos Recursos do Caixa

Diretoria Responsável: Diretoria de Finanças

Índice

I. Objetivo	2
II. Diretrizes	2
III. Abrangência	2
IV. Período de Carência	2
V. Alocação	3
VI. Alçada	4
VII. Gestão de modalidades	5
VIII. Diretrizes da gestão de acordo com a operação	5
IX. Risco	6
XI. Aprovações	7



I. Objetivo

Este documento formaliza os objetivos e diretrizes de investimento da gestão dos recursos financeiros da Cateno Gestão de Contas de Pagamento S/A (“Cateno” ou “Companhia”).

II. Diretrizes

Em relação a gestão dos recursos Financeiros, a Cateno:

- Acompanha a conjuntura e os cenários econômico-financeiros;
- Aplica os valores das reservas financeiras;
- Apresenta relatórios regularmente aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Auditoria Independente e ao Comitê Financeiro, para fins de acompanhamento do desempenho dos investimentos financeiros de acordo com os critérios desta Política;
- Diversifica as aplicações dos recursos financeiros conforme os limites de alocação, riscos de mercado e crédito estabelecidos nesta Política;
- Divulga informações de exposição a risco no Relatório Anual de investimentos;
- Escolhe investimentos que possibilitem retorno compatível com as expectativas estratégicas da Companhia, considerando níveis adequados de rentabilidade, segurança, liquidez e alçada dos níveis hierárquicos da Cateno;
- Encaminha ao Conselho Deliberativo as propostas de investimentos e de desinvestimentos não enquadradas nos critérios constantes nesta Política;
- Revisa a Política de Investimentos e suas diretrizes de três em três anos ou quando as condições de mercado justificarem sua reanálise;
- Segrega os investimentos por fontes de recursos, considerando as reservas financeiras;
- Utiliza modelos econômico-financeiros reconhecidos pelo mercado para analisar o risco e o retorno dos investimentos;
- Os limites elencados nesta Política constituem metas da Companhia. Pontualmente poderá ocorrer o desenquadramento destes percentuais, em função da dinâmica do mercado financeiro, e na sua ocorrência, a Companhia se compromete a regularizar a situação em até 15 (quinze) dias corridos comunicando previamente as alçadas competentes.

III. Abrangência

Esta Política destina-se à área de Tesouraria e áreas afins, para a gestão dos recursos da Cateno.

IV. Período de Carência

1. O período de carência está dividido em duas variáveis principais, conforme abaixo descritas:
 - 1.1. **Curto Prazo:** Os recursos devem ter disponibilidade em até 180 (cento e oitenta) dias e devem ter convertibilidade em caixa sem perda financeira. Porém parte destes recursos devem ter disponibilidade imediata, sendo que a metodologia que define o montante mínimo de disponibilidade imediata é a seguinte: média de desembolsos de caixa dos últimos 12 (doze) meses acrescidas de 10% (dez por cento).



- 1.2. **Longo Prazo:** Os recursos de longo prazo devem ter disponibilidade acima de 180 (cento e oitenta) dias e até 2 (dois) anos (limitado ao capital prudencial exigido pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”)).
- 1.3. Os períodos de carência mencionados acima devem considerar os seguintes percentuais de recursos disponíveis em caixa:

	Curto Prazo	Longo Prazo
Caixa Total	60%	40%

V. Alocação

- 1.1. A Cateno poderá manter os recursos disponíveis em caixa aplicados em 3 (três) grandes grupos de ativos:

- ✓ Fundo de Investimento (Renda Fixa);
- ✓ Ativos de Renda Fixa; e/ou
- ✓ Títulos Públicos Federais.

- 1.2. **Os recursos investidos deverão obedecer ao seguinte critério de alocação:**

- Fundos de Investimento de Renda Fixa – A alocação em único fundo não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor investido pela Cateno.
- Ativos de Renda Fixa¹ – A alocação máxima para ativos emitidos por instituições financeiras² não pode ultrapassar 20% (vinte por cento) por instituição e para as demais emissões envolvendo empresas, a alocação máxima não pode ultrapassar 5% (cinco por cento) por grupo econômico do total investido pela Cateno. Porém, para as operações emitidas por empresas do Grupo/Conglomerado qual a Cateno faz parte, esse limite poderá sofrer alteração mediante aprovação do Conselho de Administração da Companhia.
- Títulos Públicos – A Cateno deverá seguir os limites elencados abaixo para este tipo de ativo:

Indexador	Limites
IPCA	Máximo de 20%
Pré Fixados	Máximo de 20%
Selic	Mínimo de 60%

¹ os ativos negociados dentro do fundo de investimento, não fazem parte desta regra de alocação.

² as instituições financeiras selecionados pela Companhia devem estar enquadradas nos segmentos (S1) ou (S2), nos termos da Resolução CMN nº 4.553 de Janeiro/2017.

VI. Alçada

1.1. O limite de alçada tem como objetivo definir os níveis que terão como responsabilidade realizar todas as aprovações das operações de investimento da Companhia, bem como as variáveis que serão consideradas para tais aprovações.

1.2. Os níveis e cargos dos responsáveis pelas aprovações serão os seguintes:

Nível	Cargo
Nível I ↓	Gerente de Tesouraria + 1 Gerente/Coordenador
Nível II ↓	Gerente Financeiro + 1 Diretor Executivo
Nível III ↓	Diretor Presidente
Nível IV	Conselho de Administração

Importante: O fluxo de aprovações deve seguir necessariamente a sequência acima definida, ou seja, ao chegar no nível final de aprovação, todos os demais níveis deverão ter previamente aprovado a operação.

1.3. Para todas as operações de investimento, serão consideradas as alçadas conforme quadro a seguir:

A. Rating:

Rating Padrão	Alçada
AAA	Nível I
AA+	Nível I
AA	Nível II
AA-	Nível II
BBB+	Nível III
Demais	Nível IV

B. Carência

Carência	Alçada
Imediata a 90 dias	Nível I
De 91 a 180 dias	Nível II
De 181 a 360 dias	Nível III
Acima de 360 dias	Nível IV

1.3.1. Caso o ativo possa ser vendido no mercado secundário antes do prazo de carência, a alçada de aprovação será do Diretor Financeiro - Nível II. Porém, em caso de perda de receita no momento da venda, a alçada de aprovação passa a ser do Diretor Presidente – Nível III.

C. Limites de Valores em R\$

Limite em R\$	Alçada
De 0 a 50 Milhões	Nível I
De 50,1 a 200 Milhões	Nível II
De 200,1 a 500 Milhões	Nível III
Acima de 500 Milhões	Nível IV

1.3.2. A definição do aprovador final para as operações de investimento da Companhia deverá obedecer o maior nível após a análise das alçadas mencionadas acima.

VII. Gestão de modalidades

A alocação de recursos de investimento deverá respeitar os limites estabelecidos nesta Política, conforme a divisão do período de carência em curto e longo prazo, a fim de mitigar o risco e otimizar o retorno do caixa.

VIII. Diretrizes da gestão de acordo com a operação

a. Renda Fixa: Referência CDI

Devem ser obedecidos os limites de diversificação e concentração previamente estabelecidos.

b. Operação com Derivativos:

As operações com derivativos poderão ser efetuadas, desde que observadas as condições para fins de proteção/hedge.

c. Títulos Públicos e Privados:

Deverá obedecer aos limites de critérios de avaliação desta Política e consistente avaliação de crédito.

IX. Risco

Os ativos selecionados para integrarem a carteira de investimentos da Cateno estão sujeitos aos riscos inerentes ao mercado, sendo que a exposição a estes riscos deve ser observada em sua precificação. Dentre outros, na seleção de ativos, a Cateno deve observar os riscos de crédito (também serão considerados os *ratings* das agências de risco) e liquidez:

a. Risco de Mercado

A Cateno deve acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos, mediante o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas toleradas para os investimentos.

b. Risco de Crédito

O risco de crédito dos investimentos da carteira deve observar critério rigoroso de seleção do gestor do fundo, o qual será avaliado com base em estudos e análises produzidos pela própria Cateno ou por empresas especializadas. Além disso, a Companhia utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por uma das três maiores agências classificadora de risco de crédito atuantes no Brasil, sendo que os ativos deverão estar enquadrados de acordo com a tabela abaixo:

c. Risco de liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade de perda de capital pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este **risco** surge da insolvência dos ativos, ou seja, da dificuldade de encontrar potenciais compradores ao ativo.

Notas das Agências

Risco	Limites de títulos privados	Limites por Empresa/Conglomerado
AAA, AA+, AA	Mínimo de 45%	Máximo de 15%
A+, A	Máximo de 20%	Máximo de 10%
BBB	Máximo de 5%	Máximo de 5%

Risco	Limites por títulos de Instituições Financeiras	Limites por Instituições Financeiras
AAA, AA+, AA	Mínimo de 60%	Máximo de 40%
A+, A	Máximo de 30%	Máximo de 20%
BBB	Máximo de 5%	Máximo de 10%

X. Disposições finais

A Cateno está em conformidade com as leis brasileiras e normas do Bacen e utiliza-se da boa-fé de seus administradores em sua gestão.



XI. Aprovações

Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo
Diretor Presidente

____/____/____

Jandir Moraes Feitosa
Diretor de Finanças

____/____/____